



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 016 DE 26 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, À IMBA IND. QUÍMICA DA BAHIA LTDA
- PORTARIA Nº 017 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE A DISPENSA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A SOUZAGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS SOUZA LTDA
- PORTARIA Nº 289 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 290 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 291 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 292 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 293 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 294 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 295 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 296 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 297 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 298 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 299 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 300 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 301 DE 27 DE ABRIL DE 2022 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-22PP-PMG - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO DAS BARRACAS E ESTRUTURAS DOS FESTEJOS JUNINOS DE 2022, QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO (PRAÇA DO FEIJÃO) NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

#### RETIFICAÇÃO

---

- RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-22PE-FMS
- RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004-22PE-FMS

#### RECEBIMENTO DE RECURSO

---

- PROTOCOLO VIA-E-MAIL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-22-PMG
- RAZÕES RECURSAIS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-22PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037-22-PMG

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- TERMO DE INCLUSÃO DE CNPJ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-PMG - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-22SRP-PMG

## CONTRATAÇÃO DIRETA

---

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- TERMO DE RETIFICAÇÃO RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-22 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-22DPCP-PMG - APAE

## ATAS

---

- ATA DA 325ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL □ CMAS

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- ADITIVO CONTRATUAL - THAYMARA KELLY MORAES AVILA
- ADITIVO CONTRATUAL - VALDÍVIA MARQUES PINTO CORDEIRO
- RESCISÃO CONTRATUAL - ELTA RODRIGUES PINTO
- RESCISÃO CONTRATUAL - LUSIENE SOARES DA S. COSTA
- RESCISÃO CONTRATUAL - SANDRA DA C. G. SANTOS
- RESCISÃO CONTRATUAL - SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
- RESCISÃO DE CONTRATO - EDNA BATISTA NEVES XAVIER
- RESUMO CONTRATUAL - ARIANA S. C. FERREIRA
- RESUMO CONTRATUAL - MONICA P. LOPES
- RESUMO CONTRATUAL - RAQUEL P. DOS SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - ROSINEIDE NERIS DOS SANTOS
- RESUMO CONTRATUAL - SIMONE PEREIRA DOS SANTOS
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - MAIARA DE SOUZA ALVES
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - PATRÍCIA OLEGÁRIA DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 016 DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, à IMBA Ind. Química da Bahia Ltda.”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/2022/016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada LS-008/2022, válida por 02 (dois) anos à IMBA Industria Química da Bahia Ltda. ME., inscrita no CNPJ sob o nº 09.391.726/0001-77, localizada Rua B, S/N, Centro Industrial, Guanambi – Ba, para a atividade de fabricação de sabões e detergentes sintéticos, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

**I.** Operar adequadamente o empreendimento atendendo a legislação pertinente à atividade, em especial a Lei Federal 6.360 de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a vigilância a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos; Lei Federal Nº 6.938 de 31 de Agosto de 1981, que Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e suas alterações previstas na Lei Federal Nº 7.804 de 18 de Julho de 1989 e a Lei Federal Nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Resolução 313/02 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre o inventário nacional de resíduos sólidos industriais; **Prazo: imediato**

**II.** Adotar processos de produção que atendam as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA a RDC 47 de 25 de outubro de 2013, que aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para produtos saneantes e Resolução RDC 48 de 25 de outubro de 2013, que aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação de produtos de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfume; **Prazo: imediato**

**III.** Apresentar ao DEMARH\* Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: anualmente**

**IV.** Apresentar ao DEMARH\* o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma; **Prazo: anualmente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**V.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH\* notas fiscais de compra de EPI's e recibo de entrega aos funcionários;

**VI.** Coletar e acondicionar adequadamente o lixo doméstico gerado na empresa, encaminhando-o para coleta do sistema de limpeza pública, para disposição final em aterro sanitário municipal;

**VII.** Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais e de segurança do trabalho;

**VII.** Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área; **Prazo: imediato**

**IX.** Garantir que as medidas estipuladas no projeto de combate a incêndio e pânico sejam cumpridas, assim como do plano de emergência;

**X.** Em qualquer caso de vazamento, derramamento ou deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente a empresa deverá comunicar ao DEMARH\*, explicitando as medidas saneadoras, inclusive as já adotadas em conformidades com as recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

**XI.** A Empresa deverá manter procedimentos periódicos de inspeção e manutenção das estruturas implantadas de modo à prevenir e corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, visando condições operacionais adequadas de forma a garantir o bom funcionamento e a preservação do meio ambiente do entorno do empreendimento; **Prazo: anualmente.**

**XII.** Manter e aprimorar estratégias de conservação de água, através da conscientização do uso racional e do reúso da água;

**XIII.** Cumprir as exigências do DEMARH\*, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE ABRIL DE 2022.**

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 017 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede a Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal válida por dois anos, a Souzagás Distribuidora de Gás Souza Ltda.”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2022/017**.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Dispensa do Licenciamento Ambiental Municipal - DLA-006/2022, válida por 02 (dois) anos a **SOUZAGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS SOUZA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.986.647/0001-93**, localizada à Rua Barão de Macaúbas, 220, Vomitamel, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença.

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH <sup>(1)</sup>, e conforme o disposto nas Normas Técnicas da agencia Nacional de Petróleo - ANP. **Prazo: Imediato;**
- II. Apresentar certificado atualizado de Revendedor Autorizado junto a ANP. **Prazo: Anualmente;**
- III. Apresentar Certificado atualizado de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovando as instalações para a atividade de comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar cadastro (atualizado) no INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos) do transportador do gás liquefeito de petróleo (GLP) comercializado no posto de venda. **Prazo: Anualmente;**
- V. Promover o treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários ou apresentar documentação que comprove a realização do treinamento. **Prazo: 90 dias;**
- VI. Comprovar fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI a todos os funcionários de acordo com NR-6 do Ministério do Trabalho, bem como, apresentar notas fiscais de compra dos mesmos. **Prazo: Semestral;**
- VII. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 27 DE ABRIL DE 2022.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 289 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **DALTRO FERNANDES DE SOUZA XAVIER**, ocupante do cargo de **Agente de Combate de Endemias** férias a partir do dia **13/06/2022 a 12/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 290 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARIA IGNEZ ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeira** férias a partir do dia **08/06/2022 a 07/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 291 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **APARECIDA NUNES RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Departamento de Normas e Informações** férias a partir do dia **27/06/2022 a 16/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 292 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ANDREZZA KALLY BENÍCO LIMA**, ocupante do cargo de **Divisão de Convênio e Prestação de Contas** férias a partir do dia **20/06/2022 a 09/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 293 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **CLEIDE APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de serviços Gerais** férias a partir do dia **06/06/2022 a 05/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 294 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ROZANE DE JESUS BRITO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de serviços Gerais** férias a partir do dia **08/06/2022 a 07/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 295 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **LUCIANE VIANA PEREIRA BRITO**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo I** férias a partir do dia **08/06/2022 a 07/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96



### PORTARIA Nº 296 DE 27 ABRIL DE 2022

**“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **JEAN KLEBER ALVES DE BRITO**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, licença-prêmio por um período de 01/07/2022 e 28/09/2022, referente ao quinquênio de 2012 a 2017, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,  
ESTADO DA BAHIA, 27 DE ABRIL DE 2022.

**Marcelo Santana Pita**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 297 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **ANTONIEL WAGNER FERNANDES PEREIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo IV** férias a partir do dia **08/06/2022 a 27/06/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 298 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **TATIANE DOS SANTOS DUQUE**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo** férias a partir do dia **14/06/2022 a 13/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 299 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **JOSÉ DEOCLECIANO FILHO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Obras e Manutenção** férias a partir do dia **08/06/2022 a 06/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2020/2021**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 300 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **CELCINA SOUZA TOLETINO BOA SORTE**, ocupante do cargo de **Departamento de Tributos** férias a partir do dia **28/06/2022 a 17/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CNPJ n.º 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 301 DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**“Concede férias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder ao (à) servidor (a) **MARLINDO FARIAS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Subcoordenação de Manutenção e Pavimentação Asfáltica** férias a partir do dia **08/06/2022 a 06/07/2022**, referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 27 de abril de 2022.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-22PP-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura de GUANAMBI-BA leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-22PP-PMG** em **09/05/2022** às **08h30min**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA. OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais para confecção da ornamentação das barracas e estruturas dos festejos juninos de 2022, que será realizado na Praça Henrique Pereira Donato (Praça do Feijão) no município de Guanambi-BA.** O Edital encontra-se disponível nos site: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes) e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, no horário de expediente. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: [licitacao@guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao@guanambi.ba.gov.br). 27/04/2022 – Wélia Reis Ferreira – Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312



Página 1 de 2

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004-22PE-FMS

#### ONDE SE LÊ:

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Pregoeiro Eletrônico Municipal designado pelo Decreto n.º 679 de 02 de fevereiro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL - LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**. Participaram do certame as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
41.950.966/0001-77	ALPS LABOR ARTIGOS PRODUTOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
04.599.440/0001-68	BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP
44.837.833/0001-87	CLNA7 COMERCIAL LTDA
35.796.806/0001-12	COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS
37.028.350/0001-76	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA
34.180.445/0001-12	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR
02.421.679/0001-18	DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21.707.794/0001-06	FASTLABOR COMERCIAL ELRELI
42.092.374/0001-24	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L
21.589.394/0001-35	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI
59.403.410/0001-26	INTERJET COMERCIAL EIRELI
17.117.336/0001-31	J. S. CARVALHO EIRELI
04.886.103/0001-51	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
05.857.218/0001-80	LOBOV CIENTIFICA IMPORT.EXPORT.COM. DE EQUIP.LABOR
00.535.560/0001-40	LPK LTDA
30.692.250/0001-09	M. S. O. PROTEGE EIRELI
13.837.340/0001-13	MEDIAL MEDICAMENTOS – EIRELI
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP
32.708.161/0001-20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
44.223.965/0001-19	RG LUNA LTDA
14.433.455/0001-05	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
37.261.083/0001-82	VANESCA SILVA BATISTA 06867568513

O Pregoeiro declarou vencedora a seguintes empresas:

**J. S. CARVALHO EIRELI**, dos lotes/itens 04, 09, 15, 48, 115 e 124 no valor total de **R\$ 17.783,50 (dezesete mil, setecentos e oitenta e três reais, e cinquenta centavos)**.

Guanambi/BA, 26 de abril de 2022.

**Juraci Pereira de Azevedo**  
**Pregoeiro**  
**DEC. N.º 679 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

#### LEIA-SE:

O Fundo Municipal de Guanambi-BA, por intermédio do Pregoeiro Eletrônico Municipal designado pelo Decreto n.º 679 de 02 de fevereiro de 2022, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, do Decreto 10.024/19, e nas disposições do edital na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312



Página 2 de 2

modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL - LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.** Participaram do certame as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
41.950.966/0001-77	ALPS LABOR ARTIGOS PRODUTOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
04.599.440/0001-68	BA DIAGNOSTICA LTDA – EPP
44.837.833/0001-87	CLNA7 COMERCIAL LTDA
35.796.806/0001-12	COM SAUDE COMERCIO E MANUTENCAO DE ARTIGOS MEDICOS
37.028.350/0001-76	DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA
34.180.445/0001-12	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR
02.421.679/0001-18	DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
21.707.794/0001-06	FASTLABOR COMERCIAL ELRELI
42.092.374/0001-24	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L
21.589.394/0001-35	IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI
59.403.410/0001-26	INTERJET COMERCIAL EIRELI
17.117.336/0001-31	J. S. CARVALHO EIRELI
04.886.103/0001-51	LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
05.857.218/0001-80	LOBOV CIENTIFICA IMPORT.EXPORT.COM. DE EQUIP.LABOR
00.535.560/0001-40	LPK LTDA
30.692.250/0001-09	M. S. O. PROTEGE EIRELI
13.837.340/0001-13	MEDIAL MEDICAMENTOS – EIRELI
11.311.773/0001-05	OKEY-MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSP ODONT IMP
32.708.161/0001-20	PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI
44.223.965/0001-19	RG LUNA LTDA
14.433.455/0001-05	SOLMEDI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA
37.261.083/0001-82	VANESCA SILVA BATISTA 06867568513

O Pregoeiro declarou vencedora a seguintes empresas:

**J. S. CARVALHO EIRELI**, dos lotes/itens 04, 09, 15, 48, 115 e 124 no valor total de **R\$ 17.701,60 (dezessete mil, setecentos e um reais, e sessenta centavos).**

Guanambi/BA, 26 de abril de 2022.

**Juraci Pereira de Azevedo**  
**Pregoeiro**  
**DEC. Nº 679 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENT  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312



**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
 DO PREGÃO ELETRÔNICO 004-22PE-FMS**

**ONDE SE LÊ:**

O Pregoeiro Eletrônico da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19.

Declara adjudicado à empresa **J. S. CARVALHO EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 17.117.336/0001-31 em face do Pregão Eletrônico 004-22PE-FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL - LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
4	REAGENTE LISY, aparelho de hematologia ABX MICROS 60. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação do produto, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	80	DIAGON	R\$ 80,00000	R\$ 6.400,00
9	FITA nylon para impressão compatível impressora ABX OKIDATA 320, 350hd Tex-print. 8mm x 1,8m comprimento. Cor: Preta. CX 1 UN	UND	90	DV	R\$ 25,33000	R\$ 2.279,70
15	SORO para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal anti-D, para uso em vidro. Embalagem frasco com 10 ml.	FR	100	IMUNOSCAN	R\$ 37,50000	R\$ 3.750,00
48	TORNIQUETE para compressão do fluxo venoso, em tecido elástico, exclusivo com auto-trava e regulagem de tensão.	UND	90	LABOR	R\$ 7,82000	R\$ 703,80
115	<b>XILOL, frasco com 1000 ml</b>	<b>FR</b>	<b>15</b>	<b>NEON</b>	<b>R\$ 60,00000</b>	<b>R\$ 900,00</b>
124	PAPEL TOALHA, Interfolhado 2 dobras. Linha Natureza. Medidas: 22,5 x 22,5 cm. Embalagem: Pacotes com 1.000 folhas.	PCT	300	SOFT	R\$ 12,50000	R\$ 3.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>17.783,50</b>

O valor total adjudicado à empresa **J. S. CARVALHO EIRELI** é **R\$ 17.783,50 (dezesete mil, setecentos e oitenta e três reais, e cinquenta centavos);**

**LEIA-SE:**

O Pregoeiro Eletrônico da Secretaria de Saúde do Município de Guanambi no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19.

Declara adjudicado à empresa **J. S. CARVALHO EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 17.117.336/0001-31 em face do Pregão Eletrônico 004-22PE-FMS, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA REGIONAL - LACEN GUANAMBI E CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
4	REAGENTE LISY, aparelho de hematologia ABX MICROS 60. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação do produto, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FR	80	DIAGON	R\$ 80,00000	R\$ 6.400,00
9	FITA nylon para impressão compatível impressora ABX OKIDATA 320, 350hd Tex-print. 8mm x 1,8m comprimento. Cor: Preta. CX 1 UN	UND	90	DV	R\$ 25,33000	R\$ 2.279,70
15	SORO para tipagem sanguínea anticorpo monoclonal anti-D, para uso em vidro. Embalagem frasco com 10 ml.	FR	100	IMUNOSCAN	R\$ 37,50000	R\$ 3.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENT  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312



48	TORNIQUETE para compressão do fluxo venoso, em tecido elástico, exclusivo com auto-trava e regulagem de tensão.	UND	90	LABOR	R\$ 7,82000	R\$ 703,80
115	XILOL, frasco com 1000 ml	FR	15	NEON	R\$ 54,54000	R\$ 818,10
124	PAPEL TOALHA, Interfolhado 2 dobras. Linha Natureza. Medidas: 22,5 x 22,5 cm. Embalagem: Pacotes com 1.000 folhas.	PCT	300	SOFT	R\$ 12,50000	R\$ 3.750,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>17.701,60</b>

O valor total adjudicado à empresa **J. S. CARVALHO EIRELI** é **R\$ 17.701,60 (dezesete mil, setecentos e um reais, e sessenta centavos);**

Declara.

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi-BA, 26 de abril de 2022.

**Juraci Pereira de Azevedo**  
**Pregoeiro**  
**DEC. Nº 679 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**

Assunto: **Recurso Printerset PE 17/22**  
De: Glaydson Moura <Glaydim@hotmail.com>  
Para: licitacao@guanambi.ba.gov.br <licitacao@guanambi.ba.gov.br>  
Data: 26/04/2022 17:41



- 
- RECURSO\_PRINTERSET.pdf (~527 KB)

Prezados,

Segue recurso com assinatura digital. O portal do banco do Brasil não suporta o arquivo assinado digitalmente.

Desde já agradecemos!

Atenciosamente,

*Glaydson Moura*  
38 9-9820-7225  
skype: glaydson.moura



## RECURSO CONTRA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Ilustríssima Senhora WÉLIA REIS FERREIRA, Pregoeira do Município de Guanambi/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-22PE-PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS PELO SISTEMA DE FOTOCOPIAS SIMPLES PRETO E BRANCO, ENCADERNAÇÃO ESPIRAL E IMPRESSÕES COLORIDAS, DESTINADAS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA

A empresa PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA, inscrita no CNPJ 35.692.161/0001-78, com sede à Rua Juramento, 236, Cintra, CEP:39.400-381, Montes Claros-MG, por intermédio do seu representante legal o Sr. JORGE BRUNO MINAS COSTA, nacionalidade brasileira, empresário, casado, regime de bens comunhão Parcial, nº do CPF 085.079.156-12, documento de identidade MG-15.435.267, SSPMG, tempestivamente, vem, com fulcro no artigo 4, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra o ato da Comissão de Licitações que julgou vencedora a empresa AGA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 40.582.460/0001-90 por manifesta inexecuibilidade da proposta ofertada, o que faz pelos fundamentos de fato e de direito a seguir aduzidos:

### I – DOS FATOS

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta.

Ocorre que, esta douta Comissão de Licitação, declarou vencedora a empresa AGA SERVIÇOS LTDA, que apresentou proposta de preços manifestamente inexequível.

Ocorre que, acatar proposta com preços irrisório figura-se como ato nitidamente ilegal, como à frente ficará demonstrado.

### II – DA TEMPESTIVIDADE

Antes do enfrentamento do mérito da questão em comento, cumpre destacar a tempestividade deste Recurso, tendo em vista que o prazo processual de 3 (dias) dias úteis de que dispõe a participante para opor defesa, teve início no dia 20.04.2022, quando foi declarada vencedora a proposta em comento, abrindo prazo para a interposição de recurso pelas empresas interessadas, permanecendo, portanto, íntegro, conforme o disposto no artigo 4, inciso XVIII, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

### III – DAS RAZÕES DA REFORMA

A priori, conforme se observa do procedimento de análise das propostas das licitantes, a empresa AGA SERVIÇOS LTDA apresentou proposta vencedora no valor global de R\$ 864.882,85



(Oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos ).

Respeitosamente, considerando-se o valor máximo estimado pela Administração, conforme previsão do Edital em comento, vislumbra-se que a proposta vencedora **não pode ser considerada exequível**, uma vez que destoa completamente dos preços médios praticados no mercado.

Ademais, valor inexecuível entende ser a doutrina como sendo:

*“...aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-se-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegalmente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.” (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública. p.559)*

**No caso em tela, não é razoável a aprovação de proposta no valor de R\$ 864.882,85 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos ), haja vista, que o órgão licitante apresentou uma estimativa de R\$ 1.905.832,23 (Hum milhão, novecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) para o preço global.**

**No presente caso, observa-se uma flagrante disparidade do valor apurado pela Administração, como média aceitável de mercado, e o valor final da proposta vencedora.**

Abaixo demonstraremos por meio de cálculos a média dos valores apresentados pelas outras empresas concorrentes para a realização dos serviços, **sendo a proposta mais razoável apresentada a da empresa PRINTERSET, ora recorrente, que está mais próxima dessa média.**

Revela-se impertinente qualquer proposta apresentada abaixo de 50% (*cinquenta por cento*) do valor estimado, **como fora o caso da proposta da empresa vencedora.**

Assim sendo, em uma análise superficial pode-se afirmar que a licitante vencedora e, bem assim, a Comissão de Licitação não compreenderam o esforço a ser empreendido no trabalho a ser contratado pelo Município de Guanambi.

Neste sentido, frisa-se que o valor da proposta da empresa vencedora, notoriamente não acoberta o custo dos materiais e mão-de-obra especializada, necessários para execução do objeto da licitação.



Outrossim, por motivos de razoabilidade e proporcionalidade, e princípios correlatos à Administração, como da **eficiência**, o que precisa ser observado, é a possibilidade no mundo real de cumprimento do contrato administrativo quanto ao objeto do presente certame licitatório por parte da empresa vencedora.

A coletividade não pode ser prejudicada por eventual descumprimento das cláusulas do contrato administrativo, tendo por fundamento, precipuo, a proposta inexecuível apresentada.

De mais a mais, o que deve ser levado em consideração por parte desta douta Comissão são os princípios da **INDISPONIBILIDADE DO INTERESSE PÚBLICO**, bem como da **SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO (Lei 9784/99)**.

Neste compasso, a doutrina especializada leciona (*Pietro, Maria Sylvia Zanella Di Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 31. ed. rev. atual e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018*):

*“Precisamente por não poder dispor dos interesses públicos cuja guarda lhes é atribuída por lei, os poderes atribuídos à Administração têm caráter de poder-dever, são poderes que ela não pode deixar de exercer, sob pena de responder pela omissão. Assim, a autoridade não pode renunciar ao exercício das competências que lhe são outorgadas por lei; não pode deixar de punir quando constate a prática de ilícito administrativo; não pode deixar de exercer o poder de polícia para coibir o exercício dos direitos individuais em conflito com o bem-estar coletivo; não pode deixar de exercer os poderes decorrentes da hierarquia; não pode fazer liberalidade com o dinheiro público. Cada vez que ela se omite no exercício de seus poderes, é o interesse público que está sendo prejudicado.”*

Assim, não se pode olvidar da legislação correlata sobre o tema, *in verbis*:

Art. 48. Serão desclassificadas:

*I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;*

*II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com **preços manifestamente inexecuíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade***

**SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**

CNPJ: 35.692.161/0001-78

são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (grifo nosso)

Ademais, é preciso observar pelos licitantes os critérios legais e doutrinários supracitados, a fim de que seja garantido um mínimo de qualidade do serviço a ser prestado, atendendo perfeitamente às exigências do Edital.

Portanto, a apresentação de propostas, menos que a metade do valor referencial, configura o reconhecimento, por parte da Administração, de sua inexecutabilidade e consequente desclassificação do procedimento licitatório.

A Lei de Licitações é muito clara ao dizer que devem-se considerar como parâmetro, não apenas o valor orçado pela Administração mas, também, as propostas apresentadas pelos demais licitantes, senão vejamos:

Art. 48. (...)

*§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou*
- b) valor orçado pela administração.(...)*

É de se ressaltar que embora o mencionado parágrafo 1º refere-se a licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, com efeito, **como não há nenhuma normativa tratando do assunto para outros objetos**, pode entender que este parâmetro serve para identificarmos os valores que presumem-se inexequíveis.

O doutrinador Hely Lopes Meireles, esclarece:

*“... A inexecutabilidade se evidencia nos preços zero, simbólicos ou excessivamente baixos, nos prazos impraticáveis de*

**SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**

CNPJ: 35.692.161/0001-78

entrega e nas condições irrealizáveis de execução diante da realidade do mercado, da situação efetiva do proponente e de outros fatores, preexistentes ou supervenientes, verificados pela Administração. (MEIRELES, 2010, p. 202).

No mesmo sentido, são as lições de Marçal Justen Filho (*JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª edição. Dialética: São Paulo, 2010 – pág. 654-655*):

*“Admitir generalizadamente a validade de propostas de valor insuficiente pode significar um incentivo a práticas reprováveis. O licitante vencedor procurará alternativas para obter resultado econômico satisfatório. Isso envolverá a redução da qualidade da prestação, a ausência de pagamento dos tributos e encargos devidos, a formulação de pleitos perante a Administração e assim por diante. Usualmente, a contratação avençada por valor insuficiente acarretará a elevação dos custos administrativos de gerenciamento do contrato. Caberá manter grande vigilância quanto à qualidade e perfeição do objeto executado e litígios contínuos com o particular, sempre interessado em obter uma solução que propicie a reestruturação da contratação. Logo, as vantagens obtidas pela Administração poderão ser meramente aparentes. No final, a Administração obterá ou um objeto de qualidade inferior ou se deparará com problemas muito sérios no tocante à execução do contrato.”*

Outrossim, a súmula 262 do TCU (Tribunal de Contas da União) preconiza: **“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexecutabilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.”**

O TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais) quando do julgamento do Processo n. 911.699 decidiu:

**EMENTA: DENÚNCIA – NÃO OCORRÊNCIA DAS IRREGULARIDADES APONTADAS**

**ARQUIVAMENTO. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexecutáveis. Serão considerados inexecutáveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão**

**SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**

CNPJ: 35.692.161/0001-78

***considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante.***

Portanto, é dever da Administração, em respeito ao Princípio da Autotutela Administrativa, diante das razões deste recurso, conceder à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (súmula 473, STF):

#### SÚMULA 473

*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*

Observa-se que o valor orçado pela administração é calculado pela média de propostas enviadas por licitantes convidados no ato de formação do processo para fornecer cotação de preços ou estimativa de preços. Sendo este informado posteriormente à fase de lances.

É o entendimento apresentado pelo TJMG:

. EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - RESSARCIMENTO AO ERÁRIO - SUPERFATURAMENTO EM LICITAÇÃO - INOCORRÊNCIA - CONDENAÇÃO DO AUTOR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS - IMPOSSIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. 1 - A Ação Civil Pública é o instrumento processual adequado à proteção do patrimônio público, conforme art. 1º da Lei nº 7.347/85; 2 - **A cotação de preços é fase interna que se destina à escolha da modalidade da licitação e serve como parâmetro para a desclassificação das propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis,** não caracterizando superfaturamento a sua inobservância. 3 - A condenação do autor da Ação Civil Pública ao pagamento de honorários de sucumbência somente se justifica se comprovada a litigância demá-fé. (TJMG -Apelação Cível 1.0476.14.000280-1/001, Relator(a): Des.(a) Renato Dresch, 4ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 03/03/2016, publicação da súmula em 10/03/2016)





Conclui-se, portanto, que o valor máximo estimado pela Administração é de R\$ 1.905.832,23 (Hum milhão, novecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).

Destacamos que de posse de todas as propostas apresentadas pelos Licitantes é dado o cálculo do Preço:

As propostas dos licitantes cujos valores sejam iguais ou inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor orçado pela Administração **estão fora da média, conforme demonstramos a seguir:**

**Valor Orçado: R\$ 1.905.832,23**

**50%: R\$ 952.916,12**

**Assim, no caso em tela verifica-se:**

LICITANTE	VALOR DA PROPOSTA
AGA SERVIÇOS LTDA	R\$ 864.882,85 (INEXEQUÍVEL)
PRINTERSET	R\$1.713.214,50 (VÁLIDA)
BRASCOPY	R\$2.123.247,00 (VÁLIDA)
PULSE	R\$ 14.941.080,00 (INEXEQUÍVEL)

**Total das Propostas Válidas: R\$ 3.836.461,50**

**Média Aritmética das Propostas Válidas Valor ÷ 2: R\$ 1.918.230,75**

Realizando um cálculo aritmético, devemos encontrar 70% do menor valor (ou valor orçado pela Administração ou do valor médio das propostas). No presente procedimento, observamos:

Valor Orçado pela Administração: R\$ 1.905.832,23 70% : R\$ 1.334.082,56

Valor da Média Aritmética das Propostas : R\$ 1.918.230,75 70% : R\$1.342.761,53

Neste caso o menor valor encontrado tem como base o Valor Orçado pela administração e a Média Aritmética das Propostas dos Licitantes, ou seja, qualquer valor apresentado abaixo de R\$ 1.334.082,56 (*Hum milhão, trezentos e trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos*) **será considerado manifestamente inexequível**, logo qualquer proposta abaixo desse valor deverá ser desclassificada.

*Sobre a identificação do preço inexequível, já decidiu o TJMG:*

**SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA**

CNPJ: 35.692.161/0001-78

*EMENTA: - O objetivo da verificação de que os preços unitários são exequíveis é assegurar à Administração a ausência de problemas futuros que podem ser apresentados pela empresa, como pedido de reequilíbrio financeiro, inexecução ou baixa qualidade de serviços. A preocupação básica é evitar a constatação de preços acima dos parâmetros de mercado, ou então, a de preços inicialmente vantajosos, mas que, pela distribuição de seus valores unitários, se convertem em prejuízo da Administração no decorrer dos aditivos. - Não havendo prática de ato ilegal e lesivo ao patrimônio público, improcedente a decretação de nulidade do certame licitatório. (TJMG - Reexame Necessário-Cv 1.0035.02.012251-7/001, Relator(a): Des.(a) Vanessa Verdolim Hudson Andrade, 1ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 22/10/2013, publicação da súmula em 31/10/2013)*

Portanto, considerando os termos do edital (*Item 12.12- Do Julgamento e Etapa de Lances, alínea "a"*) a proposta apresentada pela empresa AGA SERVIÇOS LTDA deve ser considerada como inexecuível nos termos do Artigo 48, II, §1º, "a" da lei 8.666/93.

#### IV- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Ex positis*, a Administração quando verifica o preço manifestamente inexecuível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos rechaça que não sejam aceitos pela Administração valores superiores ao estimado, e no mesmo sentido proíbe a admissão de propostas com preços muito aquém do orçado pelo órgão licitante.

No caso sob exame, verifica-se que a licitante declarada vencedora, no desejo de obter a contratação por parte do Ente Municipal, ultrapassou o limite da exequibilidade, **reduzindo os preços a valores inferiores aos manifestamente plausíveis.**

O próprio Edital do presente certamente prevê no ponto 11.3. "Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe."

Assim, em apreço ao **Princípio da vinculação ao instrumento convocatório**, impõe-se aos licitantes, bem como a Administração Pública a observância das normas contidas no Edital, de forma objetiva.



É a dicção da Lei n. 8666/93: “Art. 41 A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a proposta da licitante vencedora é manifestamente inexequível ao se comparar com o preço estimado, devendo a Administração realizar diligências no sentido de confirmar a real exequibilidade da proposta.

Portanto, em razão do exposto, sob pena de nulidade do ato de adjudicação, e em obediências as condições legais e preestabelecidas no ato convocatório, a AGA SERVIÇOS LTDA deve ser intimada a apresentar documentação que demonstre a exequibilidade de sua oferta, sob pena de desclassificação, conforme já decidiu o TCU no Acórdão n. 2198/2009, Plenário (Relator: BENJAMIN ZYMLER);

#### **Enunciado**

**O órgão contratante deve verificar a conformidade das propostas de licitantes com os preços correntes do mercado, bem como com aqueles praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.**

Neste sentido, trazemos à colação o Acórdão 1679/2008-Plenário, TCU:

#### **Enunciado**

**O critério para aferição de viabilidade de propostas de preços conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade, cabendo à Administração verificara efetiva capacidade da licitante executar os serviços.**

#### **V- DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS**

Ante o exposto, requer-se que:

1. essa respeitável Comissão de Licitação que, reconsiderando a decisão que julgou como vencedora a empresa AGA SERVIÇOS LTDA, reconheça sua proposta como manifestamente inexequível;
2. subsidiariamente, não sendo reconsiderada a decisão, se digne a Comissão em fazer a remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente



superior, a fim de que a mesma o aprecie, conhecendo-o e dando-lhe provimento para que, diante do irrisório valor apresentado e do risco de não cumprimento do objeto licitado, considere inexequível a proposta da Licitante AGA SERVIÇOS LTDA, reformando-se a decisão que declarou vencedora a respectiva empresa, para declaração de vencedora da empresa ora Recorrente, que possui proposta comprovadamente exequível.

Nestes Termos

P. Deferimento

Montes Claros, 26 de abril de 2022.

---

PRINTERSET SOLUCOES EM INFORMATICA E IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 35.692.161/0001-78

Jorge Bruno Minas Costa

CPF: 085.079.156-12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**TERMO DE INCLUSÃO DE CNPJ****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-PMG****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-22SRP-PMG.**

Fica acrescida no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-PMG o CNPJ de nº15.235.606/0001-83, do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a todos os documentos, pertinentes, da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-PMG, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021-22SRP-PMG.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-22PE-PMG, subscrevendo o presente Termo de Inclusão em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Guanambi-Bahia, 25 de Abril de 2022.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**

Prefeito Municipal

Visto do Jurídico:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE RETIFICAÇÃO****RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-22****DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-22DPCP-PMG**

Por um equívoco ocorrido no momento da Elaboração AVISO DE RATIFICAÇÃO referente a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-22DPCP-PMG - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-22DPCP-PMG

ONDE SE LÊ

**AVISO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-22DPCP-PMG  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-22DPCP-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi, **Nilo Augusto Moraes Coelho**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no art. 24, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22, inciso IV, do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o parecer jurídico, referente ao Termo de Colaboração, cujo objeto é a **“Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias”**, da Pessoa Jurídica: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, inscrita no CNPJ sob nº 15.015.142/0001-08, situada na Rua General Osório, nº 79, Centro, Cidade Guanambi-BA, no valor de **R\$ 50.415,12 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais)**

Guanambi-Bahia, 06 de abril de 2022.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito em Exercício do Município de Guanambi



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96



LEIA-SE

## AVISO DE RATIFICAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-22DPCP-PMG  
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-22DPCP-PMG**

O Prefeito em exercício do Município de Guanambi, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/1993, ratifica o procedimento de contratação direta por Dispensa - Chamamento Público, embasado no art. 24, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 22, inciso IV, do Decreto Municipal nº 177/2017 e concordando com o parecer jurídico, referente ao Termo de Colaboração, cujo objeto é a **“Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias”**, da Pessoa Jurídica: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi, inscrita no CNPJ sob nº 15.015.142/0001-08, situada na Rua General Osório, nº 79, Centro, Cidade Guanambi-BA, no valor de **R\$ 50.415,12 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais e doze centavos)**

Guanambi-Bahia, 06 de abril de 2022.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito em Exercício do Município de Guanambi

Guanambi-Bahia, 13 de abril de 2022

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito em Exercício do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-22  
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-22DPCP-PMG**

Por um equívoco ocorrido no momento da Elaboração RESUMO CONTRATUAL referente a  
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-22DPCP-PMG - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-  
 22DPCP-PMG

ONDE SE LÊ:

**RESUMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003-22DPCP-PMG  
 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003-22DPCP-PMG**

<b>Objeto</b>	Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.
<b>Modalidade</b>	Chamamento Público - Dispensa
<b>Crédito de despesa</b>	ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>Valor</b>	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de <b>R\$ 50.415,12 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais)</b> , pagos em 12 parcelas mensais de 4.201,26 (quatro mil e duzentos e um reais vinte e seis centavos) sendo que deste valor R\$ 4.001,20(quatro mil e um reais e vinte centavos) terá repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de R\$ 200,06 (duzentos reais e seis centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
<b>Vigência do contrato</b>	12 (doze) meses
<b>Data do contrato</b>	06 de abril de 2022
<b>Contratante</b>	Município de Guanambi
<b>Contratada</b>	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI – CNPJ nº 15.015.142/0001-08
<b>Base legal</b>	Art. 24, <i>caput</i> , da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV, do Decreto Municipal nº 177/2017.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96



LEIA-SE:

<b>Objeto</b>	Execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias.
<b>Modalidade</b>	Chamamento Público - Dispensa
<b>Crédito de despesa</b>	ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2055 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.006.2054 – GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.5.0.43.00.000000.29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.9.0.39.00.000000.29 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
<b>Valor</b>	Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de <b>R\$ 50.415,12 (cinquenta mil quatrocentos e quinze reais e doze centavos)</b> , pagos em 12 parcelas mensais de 4.201,26 (quatro mil e duzentos e um reais vinte e seis centavos) sendo que deste valor R\$ 4.001,20(quatro mil e um reais e vinte centavos) terá repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e contrapartida de R\$ 200,06 (duzentos reais e seis centavos) do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
<b>Vigência do contrato</b>	12 (doze) meses
<b>Data do contrato</b>	06 de abril de 2022
<b>Contratante</b>	Município de Guanambi
<b>Contratada</b>	APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUANAMBI – CNPJ nº 15.015.142/0001-08
<b>Base legal</b>	Art. 24, <i>caput</i> , da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 22, inciso IV, do Decreto Municipal nº 177/2017.

Guanambi-Bahia, 13 de abril de 2022

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**

**Prefeito em Exercício do Município de Guanambi**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI N° 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

1 Ata da 325ª Reunião Ordinária do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.  
 2 Local: **Sala de Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação**  
 3 Data: **23/03/2022**

4  
 5 Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta  
 6 minutos, na Sala de Reuniões na Sede do Conselho Municipal de Educação, situado na Rua  
 7 Joaquim Chaves número trezentos e setenta e um, Santo Antônio - Guanambi-Bahia, realizou-se  
 8 a 325ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a  
 9 Coordenação da Conselheira Geórgia Bezerra Araújo Freire, Presidente do CMAS e  
 10 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social. Estiveram presentes os  
 11 seguintes Conselheiros (as) Titulares e Suplentes: Representantes da Secretaria Municipal de  
 12 Assistência Social: Conselheira Titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire; Conselheira Suplente:  
 13 Cláudia Diamantino Lopes; Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Conselheira  
 14 Titular: Natalina Nogueira Bonfim Queiroz; Representante da Secretaria Municipal de  
 15 Administração: Conselheira Suplente: Meire Rangel Coutrim do Nascimento; Representante  
 16 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi – APAE: Conselheira  
 17 Titular: Jaqueline Anthony Câmara Sallenave Andrade; Representante Do Conselho Regional  
 18 de Serviço Social – CRESS 5ª Região: Conselheira Titular: Maria Herbene Monteiro Ribeiro;  
 19 Representante do Centro de Agroecologia do Semiárido – CASA: Conselheira Titular: Aurita  
 20 Rodrigues de Souza; Conselheira Suplente: Ângela Maria de Araújo Braga Martins;  
 21 Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Jonaldo Apolinário:  
 22 Conselheiro Titular: Maycon Lima Santos Gusmão, Representante do Centro de Referência  
 23 da Assistência Social – CRAS Casa das Famílias: Conselheira Suplente: Rita Pereira Brito;  
 24 Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB: Conselheira Suplente: Ângela da  
 25 Silva Braga. **ABERTURA:** A Presidente Geórgia Bezerra Araújo Freire, iniciou a 325ª  
 26 Reunião Ordinária do CMAS cumprimentando a todos e solicitou que a Secretária Executiva  
 27 do CMAS realizasse a verificação do quórum. Verificado o quórum. Em seguida, a Presidente  
 28 realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens: 1) Informes da  
 29 Presidência/Secretaria-Executiva, - conselheiros que justificaram a falta; 2) Leitura da ata; 3)  
 30 Ofícios do Programa Auxílio Brasil nº 02 e 04/2022; 4) Ofícios nº 08/2022 das Obras Sociais  
 31 Dionísio Vilas Boas; 5) Avaliação do Demonstrativo Sintético Estadual do Ano de 2021; 6)  
 32 Fórum das Organizações da Sociedade Civil; 7) Pareceres das Comissões; 8) Questionário  
 33 para trabalhadores do SUAS; 9) O que ocorrer. Seguindo para os informes a Presidente  
 34 Geórgia Bezerra Araújo Freire, apresentou os seguintes informes: 1. Ausência Justificada:  
 35 Conselheiro Werbert dos Santos Alves, não pode comparecer por motivo do trabalho. 2.  
 36 Continuando a Presidente informou mesmo que já informado no grupo do conselho, lembrou  
 37 que desde a semana passada quando tentou preencher o demonstrativo no sistema do Governo  
 38 Federal, não foi possível pois vinha dando erro na senha e ainda não tinha resolvido o  
 39 problema, mas enviou o e-mail para o suporte, e o suporte devolveu pedindo para relatar o  
 40 ocorrido, onde foi enviado texto relatando e mesmo assim ainda não obteve resposta.  
 41 Continuando informou que o colegiado recebeu um ofício para uma reunião do GTIPETI  
 42 (Grupo de Trabalho Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) que tem  
 43 representantes de todas as áreas e os representantes do Conselho atualmente eram Josielle  
 44 Araújo Amorim e Maycon Lima Santos Gusmão inclusive a reunião estava agendada para o  
 45 mesmo horário que esta, a presidente disse ainda ter feito contato com a Coordenadora do  
 46 Trabalho Infantil que a reunião coincidiu com a deste colegiado, dessa forma não teríamos  
 47 representação nessa reunião até porque Josielle não é mais Conselheira e é preciso trazer para

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Rita, Ângela, and others.]*



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

48 o Plenário decidir quem vai substituir nesse Grupo Intersetorial, como essa representação é  
 49 governamental e alguns faltaram precisamos que todos estejam presentes para decidir essa  
 50 questão, a conselheira Aurita questionou se a Comissão é Sociedade Civil e Governo, Geórgia  
 51 esclareceu que sim, agora o Plenário que vai decidir sobre essa questão, a conselheira Claudia  
 52 se manifestou para representar porém, como já faz parte como representante do Serviço de  
 53 Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a presidente irá se informar com a coordenadora  
 54 do Trabalho Infantil. Em seguida a presidente deu posse a Meire Rangel a nova Conselheira  
 55 suplente da Secretaria de Administração. Prosseguindo apresentou o Ofício da Entidade Obras  
 56 Sociais Dionísio Vilas Boas que havia sido enviado a pedido da comissão solicitando alguns  
 57 pontos que não tinham sido esclarecido nos documentos enviados anteriormente de acordo  
 58 consta na Resolução CNAS. Dando continuidade como o colegiado havia discutido sobre a  
 59 realização do IV Fórum de Entidades e Organizações de Assistência Social e definido a data  
 60 de realização conforme que consta em Ata, a presidente realizou contato telefônico com  
 61 Juliano trabalhador do CASA, porque ele possui experiência com as Associações, falou sobre  
 62 a possibilidade de sua participação no fórum para esclarecer sobre o Mrosc e ele sugeriu que  
 63 fossem trabalhados outros temas como Elaboração do Plano de Ação, a revisão do seu  
 64 Estatuto entre outras coisas inclusive ele disse que não poderá estar conosco nessa data, mas  
 65 já está sendo feito contato com outros profissionais. Diante disso na segunda-feira a secretária  
 66 executiva realizou contato com as 62 Associações inscritas no Conselho, sendo que 40  
 67 confirmaram presença e na reunião compareceram 23 Associações, durante a reunião a  
 68 presidente explicou a eles o papel do Conselho, solicitou a eles quais eram as demandas das  
 69 associações e os representantes presentes pediram apoio de uma contabilidade, de um  
 70 representante da Previdência, energia dos poços artesianos e de um advogado, a reunião foi  
 71 muito proveitosa e gratificante. Na sequência foram apresentados os Ofícios nº 02/2022 e  
 72 04/2022 enviados pelo Gestor José Carlos dos Santos Souza contendo em anexo o Relatório  
 73 das atividades desenvolvidas no mês de Janeiro e Fevereiro do corrente ano referente ao  
 74 Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil as ações desenvolvidas no município referente ao  
 75 mês de Janeiro de 2022 foram realizados 2.935 atendimentos e no mês de Fevereiro de 2022  
 76 foram realizados 2.465 atendimentos. Prosseguindo com a pauta a Presidente Geórgia  
 77 apresentou o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Confinamento  
 78 Estadual do SUAS referente ao exercício de 2021 conforme apresentados pela Gestora do  
 79 Fundo Municipal de Assistência Social, Rúbia Maria Moraes Cardoso Castro, como segue:  
 80 **BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB RECEITAS DISPONÍVEIS**  
 81 **PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO:** Saldo na conta corrente ativa em 31/12 do  
 82 exercício anterior R\$ 100.164,02; Saldos nas contas correntes anteriores à conta ativa em  
 83 31/12 do exercício anterior R\$ 0,00; Recursos repassados pelo regime de caixa municipal  
 84 (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no exercício vigente) R\$  
 85 0,00; Rendimentos auferidos no exercício em decorrência da aplicação financeira da conta  
 86 anteriormente listada: R\$ 3.979,47; Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco  
 87 de Financiamento R\$ 102.598,00; Receitas totais no exercício R\$ 206.741,49. **EXECUÇÃO**  
 88 **DOS RECURSOS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO;** Valores pagos no exercício com  
 89 recursos estaduais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos  
 90 anteriormente em restos a pagar) R\$ 3.605,86; Com pessoal concursado, valores com recursos  
 91 estaduais (art. 6-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) **EQUIPE DE REFERÊNCIA**  
 92 R\$ 0,00; Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços pagos com recursos  
 93 estaduais R\$ 0,00; Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com  
 94 destinação exclusiva aos serviços), pagos com recursos estaduais R\$ 0,00; Referentes a

RAM  
 Claudio  
 Aurita  
 Meire Rangel  
 Geórgia  
 Rita



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

95 parcerias com Entidades e Organizações Sociais R\$ 0,00; Vinculados a despesas com  
 96 serviços (total gasto menos os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4) R\$  
 97 3.605,86; Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos Benefícios ao FEAS no  
 98 exercício R\$ 0,00; **SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DA**  
 99 **PRESTAÇÃO DE CONTAS**; Valor total do Saldo Financeiro no final do exercício R\$  
 100 203.135,63; Saldo na conta corrente ativa em 31/12 do exercício; R\$ 203.135,63; Saldo nas  
 101 contas correntes anteriores à conta ativa em 31/12 do exercício; R\$ 0,00;  
 102 **REPROGRAMAÇÃO**: Saldo passível de reprogramação: R\$ 203.135,63. **BLOCO DA**  
 103 **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – BPSEMAC RECEITAS DISPONÍVEIS PARA**  
 104 **EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO**: Saldo na conta corrente ativa em 31/12 do exercício  
 105 anterior R\$ 107.071,66; Saldos nas contas correntes anteriores à conta ativa em 31/12 do  
 106 exercício anterior R\$ 0,00; Recursos repassados pelo regime de caixa municipal (consideram-  
 107 se os valores creditados na conta corrente do município no exercício vigente) R\$ 0,00;  
 108 Recursos repassados pelo regime de caixa municipal para os CREAS Regionais e MSE  
 109 Regional – Modelo II – do Tesouro Estadual R\$ 0,00; ; Recursos repassados pelo regime de  
 110 caixa municipal para os CREAS Regionais e MSE Regional – Modelo II – do Tesouro  
 111 Federal R\$ 0,00; Recursos repassados pelo regime de caixa municipal para as Unidades de  
 112 Acolhimento Regionais R\$ 0,00; Rendimentos auferidos no exercício em decorrência da  
 113 aplicação financeira da conta anteriormente listada: R\$ 2.217,08; Outros recursos depositados  
 114 na conta corrente do Bloco de Financiamento R\$ 83.532,38; Receitas totais no exercício R\$  
 115 192.821,12. **EXECUÇÃO DOS RECURSOS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO**; Valores  
 116 pagos no exercício com recursos do Tesouro Estadual e Federal (nos casos dos CREAS  
 117 Regionais – Modelo II), incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos  
 118 anteriormente em restos a pagar) R\$ 80.425,86; Com pessoal concursado, valores com  
 119 recursos estadual (art. 6-E da LOAS) R\$ 0,00; Com pessoal concursado, valores com recursos  
 120 estadual (art. 6-E da LOAS) dos CREAS Regionais – Modelo II R\$ 0,00; Com pessoal  
 121 concursado, valores com recursos federal (art. 6-E da LOAS) dos CREAS Regionais –  
 122 Modelo II R\$ 0,00; Com pessoal concursado, valores com recursos estadual (art. 6-E da  
 123 LOAS) das Unidades de Acolhimento Regionais R\$ 0,00; Com pessoal contratado (pessoa  
 124 física), para ofertar os serviços/programas R\$ 11.257,85; Com pessoal contratado (pessoa  
 125 física), para ofertar os serviços/programas nos CREAS Regionais – Modelo II com recursos  
 126 estadual R\$ 0,00; Com pessoal contratado (pessoa física), para ofertar os serviços/programas  
 127 nos CREAS Regionais – Modelo II com recursos federal R\$ 0,00; Com pessoal contratado  
 128 (pessoa física), para ofertar os serviços/programas nas Unidades de Acolhimento Regionais  
 129 R\$ 0,00; Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação  
 130 exclusiva aos serviços) R\$ 0,00; Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos  
 131 com destinação exclusiva/CREAS Regional- Modelo II, com recursos estadual R\$ 0,00; Com  
 132 conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva/CREAS  
 133 Regional- Modelo II, com recursos federal R\$ 0,00; Com conservação e adaptação de imóveis  
 134 (imóveis públicos com destinação exclusiva para as Unidades de Acolhimento Regionais) R\$  
 135 0,00; Valores pagos com recursos estadual referentes a parcerias com Entidades e  
 136 Organizações Sociais R\$ 17.200,00; Vinculados aos serviços, ou seja, o total gasto menos os  
 137 recursos elencados nos itens anteriores R\$ 51.968,01; Valores devolvidos das contas correntes  
 138 vinculadas aos serviços ao FEAS no exercício R\$ 0,00; **SALDO FINANCEIRO AO**  
 139 **FINAL DO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**; Valor total do Saldo  
 140 Financeiro no final do exercício R\$ 107.071,66; Saldo na conta corrente ativa em 31/12 do  
 141 exercício; R\$ 107.071,66; Saldo nas contas correntes anteriores à conta ativa em 31/12 do

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Américo, Buique, Rita, and others.]*



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

142 exercício; R\$ 0,00; **REPROGRAMAÇÃO:** Saldo passível de reprogramação: R\$  
 143 107.071,66; Informar o valor a ser reprogramado da Unidade de Acolhimento Regional (saldo  
 144 só pode ser reprogramado para o próprio serviço) R\$ 0,00; Informar o valor a ser  
 145 reprogramado dos CREAS Regionais – Modelo II, referente ao repasse do Tesouro Federal  
 146 R\$ 0,00. **BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS – BBS RECEITAS**  
 147 **DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO:** Saldo na conta corrente ativa em  
 148 31/12 do exercício anterior R\$ 3.707,43; Saldos nas contas correntes anteriores à conta ativa  
 149 em 31/12 do exercício anterior R\$ 0,00; Recursos repassados pelo regime de caixa municipal  
 150 (consideram-se os valores creditados na conta corrente do município no exercício vigente) R\$  
 151 0,00; Rendimentos auferidos no exercício em decorrência da aplicação financeira da conta  
 152 anteriormente listada: R\$ 346,04; Outros recursos depositados na conta corrente do Bloco de  
 153 Financiamento R\$ 16.440,00; Receitas totais no exercício R\$ 20.493,47. **EXECUÇÃO DOS**  
 154 **RECURSOS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO;** Valores pagos no exercício com recursos  
 155 estaduais (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em  
 156 restos a pagar R\$ 12.984,82; Com auxílio funeral R\$ 2.516,72; Com auxílio natalidade R\$  
 157 10.468,10; Com situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública R\$ 0,00;  
 158 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas aos Benefícios ao FEAS no exercício R\$  
 159 0,00; **SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE**  
 160 **CONTAS;** Valor total do Saldo Financeiro no final do exercício R\$ 7.508,65; Saldo na conta  
 161 corrente ativa em 31/12 do exercício; R\$ 7.508,65; Saldo nas contas correntes anteriores à  
 162 conta ativa em 31/12 do exercício; R\$ 0,00; **REPROGRAMAÇÃO:** Saldo passível de  
 163 reprogramação: R\$ 7.508,65; **EXECUÇÃO FÍSICA:**  
 164 **SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO: PÚBLICO ATENDIDO: REF. PACTUAÇÃO:**  
 165 **QUANT. ATENDIMENTO:** Bloco da Proteção Social Básica: PAIF – Serviço de Proteção e  
 166 atendimento Integral à Família: PBF – Piso Básico Fixo, Família Referenciada: Ref.  
 167 Pactuação 10000, previsão de atendimento: 12209; SCFV – Serviço de Convivência e  
 168 Fortalecimento de Vínculos 720, PBV – Piso Básico Variável, usuários nas faixas etárias de 0  
 169 a 17 anos e maiores de 60 anos em situações prioritárias, ref. Pactuação 360: previsão de  
 170 atendimento: 474; usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos e seus  
 171 familiares, ref. Pactuação 360: previsão de atendimento: 360; Bloco de Proteção Social  
 172 Especial, PFMC – Piso Fixo de Média complexidade, Famílias e indivíduos em situação de  
 173 risco, por violação de direitos, ref. Pactuação 50: previsão de atendimento: 104; MSE –  
 174 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de  
 175 LA e PSC 20, PFMC – Piso Fixo de Média complexidade, adolescentes em cumprimento de  
 176 medidas socioeducativas, ref. Pactuação 20: previsão de atendimento: 20; PCD – Serviço de  
 177 PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, ref. Pactuação 100: previsão de  
 178 atendimento: 133; Serviço de Acolhimento: PACI – Piso de alta Complexidade I, Crianças e  
 179 Adolescentes: ref. Pactuação 10: previsão de atendimento: 13; PACI – Piso de alta  
 180 Complexidade I, idosos : ref. Pactuação 30: previsão de atendimento: 51; Bloco dos  
 181 Benefícios Socioassistenciais: PBE – Benefícios Eventuais, Famílias e Indivíduos em situação  
 182 de vulnerabilidade, ref. Pactuação 0: previsão de atendimento: 3570; **RESUMO**  
 183 **EXECUTIVO: TOTAL DAS RECEITAS ESTADUAIS R\$ 420.056,08; Receitas totais de**  
 184 **benefícios; R\$ 20.493,47; Receitas totais do Bloco de Benefícios R\$ 20.493,47; Bloco de**  
 185 **Benefícios R\$ 20.493,47; Receitas totais dos serviços R\$ 399.562,61; Receitas totais do**  
 186 **Bloco da Proteção Social Básica R\$ 206.741,49; Bloco da Proteção Social Básica: R\$**  
 187 **206.741,49; Receitas totais do Bloco da Proteção Social Especial: R\$ 192.821,12; Bloco da**  
 188 **Proteção Social Especial R\$ 0,00; CREAS Regional Modelo II – Tesouro Estadual R\$ 0,00;**

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like R. Almeida, Colares, Adriano, D. Américo, N. Nunes, Souza, and Rita.]*



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

189 CREAM Regional Modelo II – Tesouro Federal R\$ 0,00; Unidade de Acolhimento Regional  
 190 R\$ 0,00; **TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS ESTADUAIS R\$ 97.016,54;**  
 191 **Despesas Totais de benefícios R\$ 12.984,82;** Despesas totais do Bloco dos Benefícios R\$  
 192 12.984,82; Bloco de Benefícios R\$ 12.984,82; **Despesas Totais dos Serviços R\$ 84.031,72;**  
 193 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 3.605,86; Despesas totais do Bloco da Proteção Social  
 194 Especial R\$ 80.425,86; Bloco da Proteção Social Especial R\$ 80.425,86; CREAM Regional  
 195 Modelo II – Tesouro Estadual R\$ 0,00; CREAM Regional Modelo II – Tesouro Federal R\$  
 196 0,00; Unidade de Acolhimento Regional R\$ 0,00; **TOTAL DOS RECURSOS ESTADUAIS**  
 197 **A REPROGRAMAR PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO R\$ 107.071,66;** **Recursos**  
 198 **disponíveis para reprogramação dos Benefícios R\$ 0,00;** Bloco de Benefícios R\$ 0,00;  
 199 **Recursos disponíveis para reprogramação do Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00;**  
 200 Bloco da Proteção Social Básica R\$ 0,00; **Recursos disponíveis para reprogramação do**  
 201 **Bloco da Proteção Social Especial R\$ 107.071,66;** Bloco da Proteção Social Especial R\$  
 202 107.071,66; Unidade de Acolhimento Regional R\$ 0,00; CREAM Regionais – Modelo II,  
 203 referente ao repasse do Tesouro Federal R\$ 0,00; **DO COFINANCIAMENTO R\$**  
 204 **4.907.469,86;** Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas/projetos e  
 205 benefícios R\$ 3.481.800,00; Recursos executados transferidos pelo FNAS R\$ 1.425.669,86.  
 206 Após a apreciação o colegiado votou pela aprovação do demonstrativo e expediu a Resolução  
 207 CMAS Nº 07/2022. Em seguida a Conselheira Cláudia Diamantino Lopes explanou sobre o  
 208 Parecer Nº 01/2022 da Comissão de Incineração de documentos (Cadastros físicos e avulsos)  
 209 do Setor do Cadastro Único/PBF referentes aos anos anteriores a 2016 o colegiado votou e  
 210 aprovou. Continuando a Conselheira Cláudia Diamantino Lopes fez a leitura do questionário  
 211 elaborado pela Comissão de Gestão do Trabalho e Educação Permanente aos trabalhadores do  
 212 SUAS que atuam na Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Guanambi,  
 213 que tem como objetivo identificar as necessidades de educação permanente para qualificação  
 214 de atendimento da rede socioassistencial no município de Guanambi, os conselheiros optaram  
 215 por revisar o questionário e pela discussão próxima reunião. Não havendo nada mais a  
 216 constar, eu, Rejane Aparecida Amaral Torres, Secretária Executiva lavrei a presente ata que  
 217 depois de lida e aprovada, será assinada por mim e pelos conselheiros. Guanambi-BA, 23 de  
 218 março de 2022.

219 *Rejane Aparecida Amaral Torres, Cláudia Diamantino Lopes, Geórgia*  
 220 *Begorra Araújo Freire, Rofreus Bruno de Jesus, Angélica*  
 221 *do São Braz, Patrícia Herlene M. Ribeiro, Natália*  
 222 *Nogueira Santos, Cidreira, Aécio Rangel Lourenço do Nascimento,*  
 223 *Rita Perista de Brito, Angélica Maria de Araújo Braga Martins,*  
 224 *Quinta Rodrigues de Souza, Jacqui A. dos Santos, André*

225 \_\_\_\_\_  
 226 \_\_\_\_\_  
 227 \_\_\_\_\_  
 228 \_\_\_\_\_  
 229 \_\_\_\_\_  
 230 \_\_\_\_\_  
 231 \_\_\_\_\_  
 232 \_\_\_\_\_  
 233 \_\_\_\_\_  
 234 \_\_\_\_\_  
 235 \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone (77) 3452-4301

**TERMO ADITIVO**

**ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E THAYMARA KELLY MORAES AVILA, NA FORMA ABAIXO:**

No dia 01 (primeiro) do mês de abril do corrente ano, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 13.982.640/0001-96, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada pelo seu Prefeito Municipal **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº. **048.270.745-34**, conforme lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como **CONTRATADO (A)**, o (a) Sr. (a) **THAYMARA KELLY MORAES AVILA**, RG. 13634793-26, CPF 039.810.715-73, residente e domiciliado (a) à Avenida Benvindo Dias, 625, Bairro Alvorada - Guanambi- Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:

**Ficam as Cláusulas** alteradas devido a mudança de **Cargo, Local, Vigência**, passando a ter a seguinte redação:

O (A) **CONTRATADO (A)** se obriga a prestar serviço ao Município **CONTRATANTE**, na função de **Coordenadora Pedagógica**, local por este indicado: **Superintendência De Ensino e Apoio Pedagógico - SEAP/CETEP, VIGÊNCIA (31.12.2022)**.

As demais cláusulas do referido Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados o quanto exposto acima, firma o presente Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, por ser expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

**Guanambi, 05 de Abril de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**THAYMARA KELLY MORAES AVILA**  
**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone (77) 3452-4301

**TERMO ADITIVO**

ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E **VALDÍVIA MARQUES PINTO CORDEIRO**, NA FORMA ABAIXO:

No dia 01 (primeiro) do mês de abril do corrente ano, o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ N.º 13.982.640/0001-96, com sede nesta cidade, à Praça Henrique Pereira Donato, 90, ora representada pelo seu Prefeito Municipal **NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, brasileiro, casado, CPF nº. **048.270.745-34**, conforme lei de nº. 032/05 de 12 de abril de 2005, do outro, como CONTRATADO (A), o (a) Sr. (a) **VALDÍVIA MARQUES PINTO CORDEIRO**, RG. 20.276.617-94, CPF 064.067.865-30, residente e domiciliado (a) à Rua Sergipe, Nº 247, Bairro Brasília - Guanambi- Bahia, pelo que contratam e mutuamente aceitam os termos das cláusulas seguintes:

**Ficam as Cláusulas** alteradas devido a mudança de **Cargo, Local e Vigência**, passando a ter a seguinte redação:

O (A) CONTRATADO (A) se obriga a prestar serviço ao Município CONTRATANTE, na função de **Coordenadora Pedagógica**, local por este indicado: **Superintendência De Ensino e Apoio Pedagógico - SEAP/CETEP e VIGÊNCIA (31.1.2.2022)**.

As demais cláusulas do referido Contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e contratados o quanto exposto acima, firma o presente Aditivo de Contrato de Prestação de Serviço em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, por ser expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

Guanambi, 05 de Abril de 2022.

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VALDÍVIA MARQUES PINTO CORDEIRO**  
**CONTRATADO (A)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CGC: 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: (\*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	ELTA RODRIGUES PINTO
Função	Servente
Local	Escola Municipal Professora Enedina Costa de Macedo
Vigência	16.02.2022 a 31.12.2022
Rescisão	01.04.2022

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	<b>Lusiene Soares Da Silva Costa</b>
Função	<b>Ace-Agente De Combate As Endemias</b>
Local	<b>Vigilância Epidemiológica</b>
Vigencia	<b>11.11.2021 A 31.12.2021, Aditivado Em 03.01.2022 Até 31.12.2022</b>
Rescisão	<b>01.04.2022</b>

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	<b>Sandra Da Cruz Guimaraes Santos</b>
Função	Técnico (A) De Enfermagem
Local	Secretaria De Saúde
Vigencia	<b>04.01.2021 A 31.12.2021, Aditivado Em 31.01.2021 Até 31.12.2022</b>
Rescisão	30.04.2022

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado(a):	SIRLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
Função:	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
Local:	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Vigência:	03/01/2022 á 31/12/2022
Rescisão:	01/04/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
 CGC: 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 FONE: (\*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Edna Batista Neves Xavier
Função	Psicóloga
Local	CREIO (Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional).
Vigência	15.02.2022 a 31.12.2022
Rescisão	13.04.2022

<b>RESUMO CONTRATUAL</b>	
CONTRATADO	Ariana Santos Cardoso Ferreira
FUNÇÃO	Recepcionista
LOCAL	Psf Alvorada
DESPESA	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão De Ações De Saúde Da Família – Psf Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
CARGA HORÁRIA	40 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
SALÁRIO MENSAL	R\$ 01 (Um) Salario Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	14.04.2022 Até 31.12.20212

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	<b>Mônica Pereira Lopes</b>
Função	<b>Recepcionista</b>
Local	Psf Monte Azul
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.301.005.2039 – Gestão De Ações De Saúde Da Família – Psf Projeto/Atividade: 10.301.005.2048 - Gestão Das Ações Da Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga Horária	40 Horas Semanais
Base Legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
Salário Mensal	<b>R\$ 01 (Um) Salário Mínimo</b> , Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência Do Contrato	25.04.2022 Até 31.12.2022.

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Raquel Pereira Dos Santos
FUNÇÃO	Fisioterapeuta
LOCAL	Secretaria De Saúde
DESPESA	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 - Gestão Das Ações Da Atenção Especializada - Mac Projeto/Atividade: 10.122.005.2047-Outros Programas Do Fundo A Fundo- Atenção Primária Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CARGA HORÁRIA	30 Horas Semanais
BASE LEGAL	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso Viii, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado.
SALÁRIO MENSAL	R\$ <b>1.850,00 (Um Mil E Oitocentos E Cinquenta Reais), Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	25.04.2022 Até 31.12.2022





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
CGC: 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
FONE: (\*77) 3452-4300

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Rosineide Neris Dos Santos
Função	Professora
Local	Escola Municipal José Neves Teixeira
Vigência	07.03.2022 a 31.05.2022.
Rescisão	27.04.2022

RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS
FUNÇÃO	MONITOR DE ESTACIONAMENTO
DESPESA	Secretaria de Infraestrutura – Superintendência Municipal de Trânsito
CARGA HORÁRIA	44
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no inciso VI art. 2º da Lei Municipal nº 1033/15 de 30 de novembro 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
SALÁRIO MENSAL	UM SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS
VIGÊNCIA DO CONTRATO	20/04/2022 à 31/12/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Função de ASSISTENTE DE ALUNO, local por este indicado para atender alunos matriculados na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA</b>
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>01.04.2022 a 09.05.2022</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>MAIARA DE SOUZA ALVES</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Telefone: (77) 3452-4300

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>SERVENTE</b> , local por este indicado para atender a <b>ESCOLA MUNICIPAL SENADOR NILO COELHO</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>01.04.2022 a 31.12.2022</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>PATRICIA OLEGÁRIA DOS SANTOS</b>